



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Segunda-feira, 21 de março de 2016

Ano 11 • Nº 96 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

Secretário: Vinicius Bastos Peres

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarai-TO, CNPJ 02.070.548/0001-33, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização Ambiental para funcionamento da Praia da Barra, locada em uma Ilha no Rio Tocantins, Zona Rural, em Guarai-TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

Guarai-TO, 21 de março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Secretária: Simonya Maria Nunes dos Santos

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI - TO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARÁI.

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARÁI -TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 16.643.245/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº. 1553, Centro, 77.700-000, neste ato representada por sua Gestora a Senhora Simonya Maria Nunes dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 2.246.989-SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 507.935.511-53.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARÁI – TO, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) nº 38.150.371/0001-22, com sede na Avenida JK, nº 2642, Setor Universitário, 77.700-000, neste ato representado por sua Presidente, Alessandra Tavernard Neves Vaz, brasileira, inscrita no CPF sob nº 450.272.262-68.

Com Fundamento Legal na Lei Municipal nº. 610/2015, de 17 de dezembro 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer e regulamentar

e formalizar os repasses dos recursos do Piso de Transição de Média Complexidade do CONCEDENTE para a CONVENENTE, para subsidiar o pagamento das despesas geradas na execução nos serviços sociassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro dia e atendimento domiciliar as pessoas idosas e com deficiência prestados pela APAE durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a:

I - Repassar os valores recebidos mensalmente no ano de 2016 para a execução dos serviços elencados no caput da clausula anterior à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarai – TO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE se compromete a:

I – Prestar contas ao CONCEDENTE dos recursos financeiros recebidos;

II – Utilizar os recursos financeiros concedidos apenas na execução dos serviços de sociassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro dia e atendimento domiciliar as pessoas idosas e com deficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O Município repassará o valor de R\$ 74.638,92 (setenta e quatro mil seiscientos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) oriundo do PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade, de forma parcelada, na medida em que forem efetuados os repasses oriundos do PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2016 vigorando até o término do exercício financeiro do ano de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não disciplinadas no presente instrumento jurídico serão resolvidas pelo mutuo entendimento das partes convenentes, através da formalização de Termos Aditivos específicos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser desfeito, sem prejuízo pra qualquer das partes, no caso de fato ou circunstancia que o torne material ou formalmente inexecutável, devendo, no entanto, haver uma notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVO – DA PUBLICAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste convenio, providenciará a sua publicação no Placar da Prefeitura Municipal de Guarai.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Para dirimir quaisquer pendências e/ou controvérsias que porventura decorram deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Guarái – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem acordados, os representantes das partes convenientes firmam o presente Convenio em 03 (três) vias, de igual teor, valor e forma, para um só efeito.

Guarái – TO, 03 de março de 2016.

Simonya Maria Nunes dos Santos
Gestora do Fundo Municipal
de Assistência Social

Alessandra Tavernard Neves Vaz
Presidente da Associação



DIÁRIO OFICIAL

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Guarái

ANTÔNIO MARTINS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

VALDIRENE DORA DA SILVA
Chefe do Diário Oficial de Guarái

